

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.026/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA E ELSIVAN COELHO DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

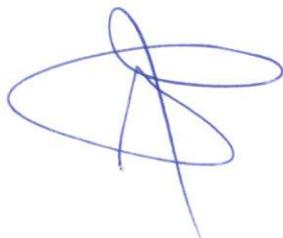
**CONTRATO Nº 130/2022**

Por este instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, com sede administrativa situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, CEP.: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.080.394/0001/11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. NEURIVAN PINHEIRO DOS SANTOS, portador do CPF sob o nº **280.372.193-72**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a firma **ELSIVAN COELHO DOS SANTOS**, CPF nº 560.404.821-68, sediado à Rua Humberto de Campo, S/Nº, Bairro Recreio – Fortaleza dos Nogueiras, CEP: 65.805-000, no Estado do Maranhão, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, tendo como fundamento legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

| ITEM                   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                               | VALOR MENSAL R\$ |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1                      | <b>Contratação direta de serviços especializados de propaganda volante em carro de som para atender as necessidades da prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas unidades administrativas.</b> | <b>15.000,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |                                                                                                                                                                                                      | <b>15.000,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO – O presente contrato administrativo fundamenta-se:**

1. No Processo Administrativo nº 00.026/2022 e respectivo Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2022;
2. No Estatuto Nacional de Licitação e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie;
3. Nos termos propostos pelo(a) CONTRATADO(A) que, simultaneamente: a) constem do processo administrativo epigrafado; e, b) não contrariem o interesse público.
4. Nos princípios gerais de direito público; e



5. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO** - O presente instrumento tem por objeto, **Contratação direta de serviços especializados de propaganda volante em carro de som para atender as necessidades da prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas unidades administrativas.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO** - O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pelo(a) Contratado(a), que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL** - A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao(à) CONTRATADO(A) o valor de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**, que serão pagos mediante a realização do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA** - Quando, por parte da CONTRATANTE, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS** - O Contratante efetuará os descontos, de acordo com os valores e alíquotas da legislação em vigor, bem como, as importâncias correspondentes aos danos causados pela contratada, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência e ainda aqueles por ele autorizados.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS** - Os recursos financeiros para cobertura dos valores ora contratados provem da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0052.2009.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPF;  
12.361.1005.2033.0000 - Manutenção e Funcionamento da secretaria de Educação - SEMED;  
10.122.1004.2041.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde - SEMUS;  
08.244.1002.2053.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - SEMAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física.

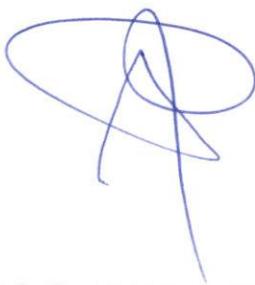
**RS 15.000,00 (quinze mil reais).**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Obriga-se o CONTRATANTE a:

**Parágrafo primeiro** - Verificar minuciosamente a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

**Parágrafo segundo** - Efetuar o pagamento dos valores orçados no prazo e forma estipulados neste instrumento;

2



Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Bairro Girassol  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras - MA  
**CNPJ: 06.080.394/0001-11**



**Parágrafo terceiro** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**Parágrafo quarto** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado(a).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A) - 0(A)**  
CONTRATADO(A) se obriga a:

**Parágrafo primeiro** - Desempenhar os serviços com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

**Parágrafo segundo** - Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos, em perfeitas condições de uso;

**Parágrafo terceiro** - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas. Inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

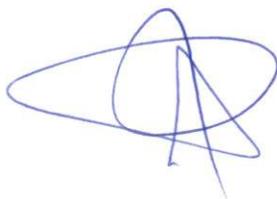
**Parágrafo quarto** - Os serviços de suporte técnico serão prestados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, diretamente nas instalações da CONTRATANTE;

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - A Contratante dentro do interesse da administração poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, independente de aviso judicial ou extrajudicial, sem ônus para a Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO(A) CONTRATADO(A)** - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA** - O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** - Fica eleito o fórum da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados.



Proc. Nº 016/22  
Fls: 24  
Rubrica A

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 03 de março de 2022.



**CONTRATANTE**

**Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA**  
NEURIVAN PINHEIRO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



**ELSIVAN COELHO DOS SANTOS**

CPF sob nº 560.404.821-68

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1.  / CPF 611.779.683.80
2.  / CPF 058.518.113.74